



## Município de Capanema - PR

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 28/2020**  
**LOCAL: Prefeitura do Município de Capanema – Paraná**  
**www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.972.760/0001-60, através da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, sediado à Av.Gov.Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080 – Centro – Capanema Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Américo Bellé, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**Dia 15/04/2020 as 13h30min.**

**UASG: 987487 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR**  
**Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Roselia Kriger Becker Pagani, designada pela **Portaria nº 7.531 de 09 de dezembro de 2019.**

### **1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA**

1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

1.2. **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 15/04/2020 as 13h30min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.**

1.3. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).**



## Município de Capanema - PR

---

### 2 DO OBJETO

---

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)** e **[www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)**.

2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 35521321.

2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela **Secretaria Municipal de Saúde, nº (46) 35521431 com Marisa.**

### 3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

---

3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

3.2 Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

### 4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

---

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Setor de Protocolo, Centro, Capanema, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)

4.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.



## Município de Capanema - PR

---

4.2.1. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)

4.2.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

---

## 5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

---

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: [www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf), até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;



## Município de Capanema - PR

---

5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

---

### **6 DO CREDENCIAMENTO**

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica,

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

---

### **7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 11 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



## Município de Capanema - PR

---

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;**

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

---

### **8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

---

8.1 No dia **15/04/2020 as 13h30min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).**

8.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**8.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

---



## Município de Capanema - PR

---

8.11 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

8.16 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.21.1 no país;

8.21.2 por empresas brasileiras;

8.21.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



## Município de Capanema - PR

---

8.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

---

### **9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

---

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para construção neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2020.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Contrato.

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



## Município de Capanema - PR

9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 10 DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **SICAF.**

b) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)**

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5. Para a **habilitação** dos licitantes detentores da melhor oferta, será exigida a documentação **relativa**:

a) **à habilitação jurídica.**

b) **à qualificação econômico-financeira**

c) **à regularidade fiscal e trabalhista**

10.6. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item, para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

10.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação

10.8. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min**, contados da convocação.

10.9. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capanema-PR quanto do emissor.

a) A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.



## Município de Capanema - PR

---

a.1) Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

b) É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

c) Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10.10. Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.

10.11. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

a) O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **substituirá apenas** os documentos indicados nos subitens **13.7.1 – Habilitação Jurídica, 13.7.2 - Qualificação econômico-financeira e 13.7.3 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

b) Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

c) Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

10.12. Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

a) A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

### **10.12.1.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;



## Município de Capanema - PR

---

e. No caso de cooperativa:

**e.1)** A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

**e.2)** O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**e.3)** O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

**e.4)** Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

**e.5)** A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**f.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comercio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea “c” deste subitem;**

### **10.12.1.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias; **no caso da empresa apresentar com data superior a 60 (sessenta) dias o O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o site: [http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp) para averiguar se houve alterações. (se não houver alterações a empresa não será desclassificada);**

**b)** Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

**c.1)** A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br).

**d)** Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

**e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

### **10.12.1.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:**

**a)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do



## Município de Capanema - PR

---

licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

### **10.12.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

### **10.12.1.5.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) **Certidão de registro da proponente nos respectivos Conselhos Regionais de Classe no Estado do Paraná dentro de seu prazo de validade. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos nos Conselhos de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, Registro de Classe nos Conselhos Regionais de sua Classe.**

b) **Comprovação de aptidão de ter executado os serviços licitados, mediante apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT expedido pelo respectivo Conselho, em nome do Responsável Técnico indicado para a execução dos serviços;**

c) **Comprovante de que a empresa proponente possui Responsável Técnico, devidamente certificado pelo seu Conselho de Classe.**

d) **Cadastro Técnico Federal da empresa junto ao IBAMA;**

e) **Cópia da Licença Operacional do Aterro Sanitário, expedida pelo IAP;**

### **10.13. Deverá apresentar ainda as DECLARAÇÃO UNIFICADA:**

**10.13.1.** Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**

**10.13.2.** Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:**

**10.13.2.1.** A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV).**

**10.13.2.2. Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60(sessenta) dias,** contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

**10.13.3.** Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**10.13.4.** No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Contrato e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.13.5.** O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

**10.13.6.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a **comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é,**



## Município de Capanema - PR

---

somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**10.13.7.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**10.13.8.** Contratado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

---

### 11. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

---

11.1. A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **03 (três) horas**, contados a partir da convocação pela Pregoeira.

11.1.1. A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

11.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**11.3.** A proposta deverá **conter:**

**11.3.1. proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

**11.3.2. preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**11.3.3.** indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

**11.3.4.** prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

**11.3.5. indicação/especificação** do produto e marca;

**11.3.6. declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.**

**11.3.7.** O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até três casas decimais (0,000).**

**11.3.8.** A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

**11.3.9.** A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

**11.3.10.** A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.



## Município de Capanema - PR

---

11.4. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

---

### 12. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. A documentação solicitada no item 11, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser anexadas junto com a proposta de preços inicial, no site do compras governamentais.

12.1. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.2. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

---

### 13. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1. Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

13.1.1. estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

13.1.2. ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

13.1.3. ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

13.1.4. ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

13.1.5. ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

13.1.6. não possuir registro impeditivo da empresa no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

13.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

13.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

---

### 14. DOS RECURSOS

---



## Município de Capanema - PR

---

14.1. **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

14.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imedio dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

14.5. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo

14.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

14.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.6.2. motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.6.3. manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

14.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.9. **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

---

### 15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

---

### 16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---



## Município de Capanema - PR

16.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

16.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

### 17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

17.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

17.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

### 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Não haverá reajuste de preço.

18.2. Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 1.641,851,04 (Um milhão, seiscentos e quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quatro centavos).**

18.3. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que tratado o presente edital, são recursos Taxas – Prestação de Serviços. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1940	08.002.15.452.1501.2166	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1950	08.002.15.452.1501.2166	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

### 19. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1. As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.

19.2. O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratada



## Município de Capanema - PR

---

a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

19.3. A via do instrumento destinada ao Contratada, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

19.4. Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

19.5. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

---

### **20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO**

---

20.1. A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos em até **30 (trinta) dias** após a solicitação formal.

20.2. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários .

20.3. **Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará os equipamentos entregues e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.**

20.4. **Juntamente com a entrega dos bens, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.**

20.5. **Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionado no item 20.1., para fins de recebimento definitivo.**

20.6. **Uma via da solicitação mencionada no item 20.1. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos equipamentos, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.**

20.7. **A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo os equipamentos, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos bens e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do equipamentos a que vier ser recusada.**

20.8. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos equipamentos entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.



## Município de Capanema - PR

---

20.9. No caso de equipamentos rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

20.10. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos equipamentos e veículo fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

20.11. **Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.**

20.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

20.13. A notificação a que se refere o item 20.13 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

20.14. **A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

### 21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Ensejar o retardamento da execução do certame.

21.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

21.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

21.3.1. Advertência por escrito;



## Município de Capanema - PR

---

### **21.3.2. Multas:**

**a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da Contrato de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva Contrato, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

**b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da Contrato de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da Contrato de registro de preços não especificada na alínea “a” deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

**c) Multa de 5 % sobre o valor total da Contrato de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

**d) Multa de 20,0 % sobre o valor total d Contrato de registro de preços, quando configurada a inexecução total da Contrato.**

21.3.3.Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

22.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**21.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

**a)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**b)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**21.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**21.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**21.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**21.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

**21.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**21.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data assinatura do Contrato do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**21.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



## Município de Capanema - PR

---

**21.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

---

### **22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

22.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

22.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

22.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Capanema.

### **23. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**23.1.** A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato de Registro de Preços.

**23.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e de vícios ocultos do objeto adquirido.

**23.3. O material entregue deverá possuir, no mínimo, 2 (dois) anos de garantia/validade contados da data da entrega do produto. O produto entregue deverá possuir, no mínimo, 75% de sua validade contados da data da fabricação. (Recomendado pelas normas de orientações básicas de compra do Ministério da Saúde).**

23.4. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontra o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

23.5. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

---

### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.3. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doi>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.capanema.pr.gov.br/](http://www.capanema.pr.gov.br/).



## Município de Capanema - PR

---

24.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.6. Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

24.7. Das sessões públicas serão lavradas Contratos circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

24.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

24.9. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

24.10. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

24.11. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

24.12. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

24.13. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

24.14. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

24.15. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

24.16. O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

24.17. O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

24.18. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.19. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.



## Município de Capanema - PR

---

24.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.

24.21. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela pregoeira.

24.22. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

24.23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração unificada
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Minuta do Contrato
<b>ANEXO VI</b>	Planilha de Coleta de Lixo Reciclável- Por Cor e dia da Semana.
<b>ANEXO VII</b>	Planilha de Custos Operacional de Coleta e Destinação Final do Lixo Orgânico e Reciclável até o aterro sanitário.
<b>ANEXO VIII</b>	Roteiro de coleta de Lixo Reciclável

Capanema, 24 de março de 2020.

.....  
**AMÉRICO BELLÉ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## Município de Capanema - PR

---

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PROJETO BÁSICO

#### 1. ORGÃOS INTERESSADOS

- 1.1. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

#### 2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

#### 3. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

- 3.1. Adelar Kerber

#### 4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Justifica-se o presente certame para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, pois o município não dispõe de equipamentos e aterro sanitário para destinação final dos resíduos e rejeitos sólidos gerados pela população.

4.2. O valor máximo para o lote foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Projeto Básico.

4.3. **Esta licitação observará integralmente a Lei Municipal N° 1.494, de 13 de Fevereiro de 2014.**

4.4. Trata-se de Contratação de Empresa especializada para coleta e destinação final dos resíduos sólidos (orgânico e reciclado) do município de Capanema, a necessidade que os lotes sejam divididos é em função de que o município não dispõe de estação de transbordo de resíduos. Diante do exposto existe a necessidade que seja dividido o certame em dois lotes distintos: Lote 01 SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DO LIXO ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO ORGÂNICO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM CAMINHÃO COLETOR EQUIPADO COM BAÚ COMPACTADOR DE CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA 15m<sup>3</sup>. CONFORME ROTEIRO APRESENTADO NO PROJETO BÁSICO. TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E REJEITOS URBANO E RURAL DE CAPANEMA, EM ATERRO SANITÁRIO A SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE. Lote 02 SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DE LIXO RECICLÁVEL PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSBORDO DO LIXO RECICLÁVEL DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM CAMINHÃO COLETOR EQUIPADO COM BAÚ OU CAMINHÃO COM CARROCERIA COBERTA E FECHADA NAS LATERAIS. CONFORME ROTEIRO APRESENTADO NO PROJETO BÁSICO. TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO RECICLÁVEL E REJEITOS URBANO



## Município de Capanema - PR

E RURAL DE CAPANEMA, EM ATERRO SANITÁRIO A SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE.

4.5. O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Projeto Básico.

### 5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	58151	SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DO LIXO ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO ORGÂNICO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM CAMINHÃO COLETOR EQUIPADO COM BAÚ COMPACTADOR DE CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA 15m <sup>3</sup> . CONFORME ROTEIRO APRESENTADO NO PROJETO BÁSICO (CAMINHÃO COM NO MÍNIMO 05 ANOS DE USO)	12,00	MÊS	40.199,81	482.397,72
2	58153	TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E REJEITOS URBANO E RURAL DE CAPANEMA, EM ATERRO SANITÁRIO A SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE	12,00	MÊS	45.433,44	545.201,28
TOTAL						1.027.599,00
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	58152	SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DE LIXO RECICLÁVEL PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSBORDO DO LIXO RECICLÁVEL DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM CAMINHÃO COLETOR EQUIPADO COM BAÚ OU CAMINHÃO COM	12,00	MÊS	35.587,67	427.052,04



## Município de Capanema - PR

		CARROCERIA COBERTA E FECHADA NAS LATERAIS. CONFORME ROTEIRO APRESENTADO NO PROJETO BÁSICO. (CAMINHÃO COM NO MINIMO 05 ANOS DE USO)				
2	58154	TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO RECICLAVÉL E REJEITOS URBANO E RURAL DE CAPANEMA, EM ATERRO SANITÁRIO A SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE.	12,00	MÊS	15.600,00	187.200,00
TOTAL						614.252,04

### 6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS :

6.1. Os caminhões que serão utilizados para a coleta de Lixo Orgânico e Reciclável deverão ter no máximo sete anos de uso.

6.2. A empresa vencedora deverá contratar a mão de obra local.

6.3. A coleta de Lixo Orgânico deverá ser diária de Segunda-feira a Sábado , nos horários de 7:00 h as 17:00 Horas, seguindo o seguinte Cronograma:

**05 VEZES POR SEMANA- TOTAL DE KILOMETRAGEM 34.500 METROS LINEARES/DIÁRIOS. TOTAL SEMANAL 172.500 METROS**

AVENIDA BRASIL – ENTRE AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E RUA ANTONIO NIEHUES  
AVENIDA BOTUCARIS – ENTRE AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E RUA ALAGOAS  
RUA LUIZ GERALDO HOLLEN – ENTRE RUA SANTA CATARINA E RUA ALAGOAS  
RUA OTAVIO FCO DE MATTOS – ENTRE RUA SANTA CATARINA E RUA ALAGOAS  
TRAVESSA JOSE FLORIANO BRANDÃO – ENTRE AVENIDA PARIGOT DE SOUZA E RUA BAHIA  
TRAVESSA FERNANDO GIACOMO BIGATON  
TRAVESSA TOCANTINS – ENTRE RUA ALAGOAS 58,50 metros SENTIDO RUA ANTONIO NIEHUES LOTEAMENTO MOISÉS  
RUA AIMORES – ENTRE AVENIDA PARANA E RUA BAHIA + 50 METROS  
RUA TAMOIOS – ENTRE RUA MINAS GERAIS E RUA PARAIBA  
RUA PADRE CIRILO – ENTRE RUA MINAS GERAIS E RUA RIO GRANDE DO NORTE  
AVENIDA INDEPENDENCIA – ENTRE RUA MATO GROSSO E RUA RIO GRANDE DO NORTE  
RUA TUPINAMBAS – ENTRE RUA RIO DE JANEIRO E RUA PARAIBA  
RUA GUAIRACAS – ENTRE RIO DE JANEIRO E RUA PARAIBA  
RUA PARAIBA - ENTRE A TAMOIOS E RUA GUAIRACAS  
RUA PERNAMBUCO – ENTRE RUA TAMOIOS E RUA GUAIRACÁS  
RUA ALAGOAS – ENTRE AVENIDA BOTUCARIS E RUA GUAIRACAS  
RUA ANTONIO NIEHUES – ENTRE BOTUCARIS E RUA GUAIRACAS  
RUA BAHIA - ENTRE BOTUCARIS E RUA GUAIRACAS  
AVENIDA PEDRO V PARIGOT DE SOUZA - ENTRE AVENIDA BOTUCARIS E RUA GUAIRACAS  
AVENIDA ESPIRITO SANTO – ENTRE AVENIDA BOTUCARIS E RUA GUAIRACAS  
RUA RIO DE JANEIRO - ENTRE AVENIDA BOTUCARIS E RUA GUAIRACAS  
RUA MATO GROSSO - ENTRE AVENIDA BOTUCARIS E AVENIDA INDEPENDENCIA



## Município de Capanema - PR

---

RUA MINAS GERAIS - ENTRE AVENIDA BOTUCARIS E RUA PADRE CIRILO  
RUA OTAVIO KISCHNER - ENTRE AVENIDA BOTUCARIS E RUA TAMOIOS  
TRAVESSA NELSON NIZER – ENTRE A RUA LUIZ GERALDO HOLLEN E AVENIDA BOTUCARIS  
AVENIDA PARANA - ENTRE AVENIDA BOTUCARIS E RUA TAMOIOS  
RUA SANTA CATARINA- ENTRE AVENIDA BOTUCARIS E RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS  
AV RIO GRANDE DO SUL – ENTRE RUA DR LEOPOLDO SCHMIDT E AVENIDA BRASIL

**03 VEZES VEZES POR SEMANA- TOTAL DE KILOMETRAGEM 39.369 METROS  
LINEARES/DIÁRIOS, TOTAL SEMANAL 118.107 METROS**

RUA TERRITORIO DO ACRE – ENTRE RUA PADRE CIRILO E RUA TAPAJOS  
RUA DIONISIO WONS – ENTRE RUA TAMOIOS E TAPAJOS  
RUA PARA – ENTRE TAMOIOS E TAPAJOS  
RUA MARANHAO – ENTRE RUA TAMOIOS E TAPAJOS  
RUA PIAUI – ENTRE RUA TAMOIOS ATE E RUA TAPAJOS  
RUA CEARA - ENTRE RUA TAMOIOS ATE E RUA TAPAJOS  
RUA RIO GRANDE DO NORTE - ENTRE RUA TAMOIOS E RUA TAPAJOS  
RUA JOÃO MARTINI – ENTRE RUA TAMOIOS E CHÁCARA 72 DA QUADRA 90  
RUA TAMOIOS – ENTRE A RUA DIONISIO WONS E RUA PARAIBA e ENTRE RUA MINAS GERAIS E AVENIDA PARANA  
RUA PADRE CIRILO – ENTRE RUA TERRITORIO DO ACRE E RIO GRANDE DO NORTE E ENTRE RUA MINAS GERAIS E AVENIDA PARANA  
AV INDEPENDENCIA – DO MOTEL A RUA RIO GRANDE DO NORTE  
RUA TUPINAMBAS - ENTRE RUA TERRITORIO DO ACRE E RUA PARAIBA  
RUA GUAIRACAS - ENTRE RUA TERRITORIO DO ACRE E RUA PARAIBA  
AV ATAIDES ROBERTO ESCHER – ENTRE RUA RIO GRANDE DO NORTE E RUA MARANHÃO  
AV 7 DE SETEMBRO – ENTRE RUA RIO GRANDE DO NORTE E RUA TAPAJOS  
RUA OTILIA GUAITANELE – CONJUNTO MANGABEIRA ENTRE A RUA TERRITÓRIO DO ACRE E TRAVESSA MANGABEIRA  
RUA GERALDINA MARTINI – CONJUNTO MANGABEIRA ENTRE A RUA TERRITÓRIO DO ACRE E TRAVESSA MANGABEIRA  
RUA ARNO EDUARDO STUELP – ENTRE A RUA TERRITÓRIO DO ACRE E RUA OLIVIO ERNESTO CAPORAL  
RUA OLIVIO ERNESTO CAPORAL – ENTRE A RUA ARNO EDUARDO STUELP E AVENIDA INDEPENDÊNCIA  
RUA PARAIBA – ENTRE AV GERALDO FULBER E RUA OTAVIO FCO DE MATTOS E ENTRE RUA GUAIRACAS E GUARANY  
RUA PERNAMBUCO - ENTRE AV GERALDO FULBER E RUA OTAVIO FCO DE MATTOS E ENTRE RUA GUAIRACAS ATÉ O FINAL.  
RUA ALAGOAS - ENTRE AV GERALDO FULBER E AV BOTUCARIS  
RUA ANTONIO NIEHUES - ENTRE AV GERALDO FULBER E AV BOTUCARIS  
RUA BAHIA - ENTRE AV GERALDO FULBER E AV BOTUCARIS  
AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA - ENTRE AV GERALDO FULBER E AV BOTUCARIS  
AV ESPIRITO SANTO - ENTRE AV GERALDO FULBER E AV BOTUCARIS  
RUA RIO DE JANEIRO – ENTRE RUA OIAPOS E AV BOTUCARIS  
RUA MATO GROSSO – ENTRE RUA OIAPOS E AV BOTUCARIS  
RUA MINAS GERAIS - ENTRE RUA LEOPOLDO KREUTZ E AV BOTUCARIS  
RUA OTAVIO KISCHNER - ENTRE RUA LEOPOLDO KREUTZ E RUA UBIRAJARAS e ENTRE RUA PADRE CIRILO E TAMOIOS  
TRAVESSA WERNER BLADT



## Município de Capanema - PR

---

### **TRAVESSA PROF VALDELIRIO MICHEL**

**AV PARANA – ENTRE RUA TIBIRICA E BOTUCARIS**

**RUA SANTA CATARINA – ENTRE RUA TIBIRICA E AVENIDA BOTUCARIS**

**AV RIO GRANDE DO SUL – ENTRE TIBIRICA E RUA DR LEOPOLDO SCHMIDT**

**RUA TERRITORIO FERNANDO DO NORONHA – ENTRE RUA TIBIRICA E AV BRASIL**

**RUA LEOPOLDO KREUTZ – ENTRE MINAS GERAIS E RUA OTAVIO KISCHNER**

**RUA TIBIRICA – ENTRE RUA MINAS GERAIS E RUA TERRITORIO FERNANDO DE NORONHA**

**TRAVESSA PEDRO DE ROSS**

**TRAVESSA MARIA FIAMETTI**

**RUA OIAPÓS – ENTRE RUA RIO DE JANEIRO E RUA TERRITORIO FERNANDO DE NORONHA**

**RUA LORENO LAGEMANN - ENTRE RUA RIO DE JANEIRO E RUA TERRITORIO FERNANDO DE NORONHA**

**TRAVESSA IRMUT HELMUTH KRUGER**

**TRAVESSA IGUACU**

**RUA CARIJOS**

**RUA DR LEOPOLDO SCHMIDT – ENTRE RUA UBIRAJARAS E RUA TERRITORIO FERNANDO DE NORONHA**

**RUA CARAMURUS – ENTRE RUA MINAS GERAIS E RUA TERRITORIO FERNANDO DE NORONHA**

**RUA UBIRAJARAS – ENTRE RUA DR LEOPOLDO SCHMITT E RUA RIO DE JANEIRO**

**RUA UBIRAJARAS - ENTRE RUA MATO GROSSO E RUA MINAS GERAIS**

**AVENIDA GERALDO FULBER – ENTRE PARAIBA E RUA MATO GROSSO**

**AV UBIRAJARAS – ENTRE PARAIBA E RUA TERRITORIO FERNANDO DE NORONHA**

**AVENIDA BOTUCARIS – ENTRE PARAIBA E RUA ALAGOAS**

**RUA LUIS GERALDO HOLLEN – ENTRE RUA OTAVIO FCO DE MATTO E RUA ALAGOAS**

**RUA OTAVIO FCO DE MATTOS – ENTRE RUA PARAIBA E RUA ALAGOAS**

**AVENIDA BRASIL – ENTRE AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E RUA TERRITORIO FERNANDO DE NORONHA**

**02 VEZES POR SEMANA- TOTAL DE KILOMETRAGEM 47.472,85 METROS LINEARES/DIÁRIOS.  
TOTAL SEMANAL 94.945,7 METROS**

### LOTEAMENTO INTEGRAÇÃO III

**RUA RIO GRANDE DO NORTE – ENTRE RUA TAMOIOS E FAISÃO**

**RUA BEIJA FLOR – ENTRE A RUA RIO GRANDE DO NORTE E RUA ARARAS**

**RUA PAVÃO – ENTRE RUA RIO GRANDE DO NORTE E RUA ARARAS**

**RUA ARARAS – ENTRE RUA RIO GRANDE DO NORTE E FAISAO**

**RUA FAISÃO - ENTRE RUA RIO GRNADE DO NORTE E RUA ARARAS**

**RUA CEARA – ENTRE BEIJA- FLOR E TAMOIOS**

### LOTEAMENTO INTEGRAÇÃO I, II e IV

**RUA PERNAMBUCO PONTE - ENTRE RUA TAMOIOS E RUA OTAVIO FCO DE MATTOS**

**RUA PARAIBA – ENTRE TRAVESSA TIMBÓ E RUA OTAVIO FCO DE MATTOS**

**RUA RIO GRANDE DO NORTE – ENTRE RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS E RUA VERDE**

**TRAVESSA TIMBÓ - ENTRE A RUA PERNAMBUCO E RUA PARAÍBA**

**TRAVESSA ARAÇÁ - ENTRE A RUA CARAZINHO E RUA RIO GRANDE DO NORTE**

**RUA CARAZINHO - ENTRE TRAVESSA ARAÇÁ E AVENIDA BOTUCARIS**

**RUA GUAIBA – ENTRE A RUA PERNAMBUCO E AVENIDA BOTUCARIS**

**RUA PARIS- ENTRE AS QUADRAS 74 E 74ª E AVENIDA BOTUCARIS**

**RUA TRÊS PASSOS – ENTRE A RUA RIO GRANDE DO NORTE E RUA CARAZINHO**



## Município de Capanema - PR

---

### LOTEAMENTO PORTÃO III

**RUA CAMELIA** – ENTRE A RUA BAHIA E RUA ANTONIO NIEHUES

**RUA ORQUIDEA** – ENTRE A RUA BAHIA E CHÁCARA 93

**TRAVESSA DAS MARGARIDAS** – ENTRE A RUA BAHIA E CHÁCARA 93

**RUA ANTONIO NIEHUES** - ENTRE A AV. GERALDO FULBER E RUA CAMÉLIA

**RUA BAHIA** – ENTRE A AV. GERALDO FULBER E TR. DAS MARGARIDAS.

### LOTEAMENTO PORTÃO II

**TRAVESSA LOURO PRETO** – ENTRE A RUA JATOBÁ E RUA ALECRIM

**RUA JATOBA** – ENTRE A RUA ALAGOAS E RUA ALECRIM

**RUA ARAUCARIA** – ENTRE A RUA ALAGOAS E RUA ALECRIM

**RUA PITANGUEIRA** – ENTRE A RUA ALAGOAS E RUA ALECRIM

**RUA CEREJEIRA** ENTRE A RUA ALAGOAS E RUA ALECRIM

**RUA ALECRIM** – ENTRE TRAVESSA LOURO PRETO E CICLOVIA 2

**RUA ESTRADA MUNICIPAL** ENTRE A RUA ALAGOAS E RUA GEQUETIBÁ

**RUA ALAGOAS** - ENTRE A AV. GERALDO FULBER E LOURO BRANCO

### LOTEAMENTO PORTÃO I

**TRAVESSA PEROBA** – ENTRE A RUA CEDRO E RUA CEREJEIRA

**TRAVESSA MARFIM** – ENTRE A RUA CEDRO E RUA CEREJEIRA

**TRAVESSA ANGICO** – ENTRE A RUA CEDRO E RUA CEREJEIRA

**RUA CEDRO** – ENTRE TRAVESSA PEROBA E RUA ALAGOAS

**RUA CEREJEIRA** - ENTRE TRAVESSA PEROBA E RUA ALAGOAS

### LOTEAMENTO PORTÃO IV

**RUA GEQUETIBA** – ENTRE A RUA ESTRADA MUNICIPAL E CICLOVIA 1

**RUA GUAJUVIRA** – ENTRE A RUA ALAGOAS E RUA GEQUETIBA

**RUA LOURO BRANCO** – RUA ALAGOAS E RUA ALECRIM

**RUA OTAVIO FCO DE MATTOS** - ENTRE RIO GRANDE DO NORTE E RUA PARAIBA

**AVENIDA BOTUCARIS** – ENTRE A RUA PARAÍBA E RUA VERDE

**AVENIDA UBIRAJARAS** - ENTRE A RUA PARAÍBA E RIO GRANDE DO NORTE

**RUA RIO GRANDE DO NORTE** - ENTRE AV GERALDO FULBER E RUA OTAVIO FCO DE MATTOS

**TRAVESSA RICIERI CAPELETTI** – ENTRE AV. GERALDO FULBER CHÁCARA 67

**AVENIDA DAS FLORES** – ENTRE AV. GERALDO FULBER E QUADRA 152

**AV GERALDO FULBER** – ENTRE RUA PARAÍBA E AVENIDA DAS FLORES

**RUA TERRITORIO DO ACRE** – ENTRE RUA TAPAJOS E RUA TUPI –

**RUA TERRITORIO DO ACRE** - RUA TAMOIOS E RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS

**RUA DIONISIO WONS** – ENTRE RUA TAPAJOS E RUA TUPI

**RUA DIONISIO WONS** ENTRE RUA AIMORES E RUA TAMOIOS

**RUA TAMOIOS** – ENTRE A RUA TERRITORIO DO ACRE E RUA DIONISIO WONS

**RUA AIMORES** - ENTRE A RUA TERRITORIO DO ACRE E RUA DIONISIO WONS

**RUA JOAO LERCY ROMAN** – ENTRE A RUA TUPI ATÉ A CHÁCARA Nº44 TRINTA CASAS

**RUA RISSIERI DEMICHEI** – ENTRE A RUA DIONISIO WONS E RUA JOÃO LERCY ROMAN

**RUA PARA** – ENTRE RUA TAPAJOS ATÉ A CHÁCARA Nº 44 TRINTA CASAS

**RUA GONCALVES MARCELLO** – ENTRE A RUA TUPI E RUA ANTONIO LUIZ GIORDANI

**RUA ANTONIO LUIZ GIORDANI** – ENTRE A RUA JOÃO LERCY ROMAN E GONÇALVES MARCELLO

**RUA ERMINDO KREMER** – ENTRE A RUA JOÃO LERCY ROMAN E GONÇALVES MARCELLO

**RUA MARANHÃO** – ENTRE RUA TAPAJOS E ERMINDO KREMER



## Município de Capanema - PR

---

**RUA PIAUI – ENTRE TAPAJOS E GUARANY**  
**RUA CEARA– ENTRE TAPAJOS E GUARANY**  
**RUA RIO GRANDE DO NORTE – ENTRE TAPAJOS E RUA GUARANY**  
**RUA TUPI – ENTRE RUA TERRITORIO DO ACRE E RUA MARANHÃO**  
**RUA GUARANY – ENTRE RUA TERRITORIO DO ACRE E NA RUA ALAGOAS**  
**RUA TAPAJOS – ENTRE RUA TERRITORIO DO ACRE E NA RUA ALAGOAS**  
**AVENIDA 7 DE SETEMBRO - ENTRE TERRITORIO DO ACRE E DIONISIO WONS**  
**RUA ROMEO PEDRALI , PROJETADA 01 e 02 28 CASAS MAGARANCHO**  
**RUA ALAGOAS – ENTRE GUAIRACAS E RUA TUPI**

### LOTEAMENTO COHABE

**RUA PRIMAVERA – ENTRE A RUA DOS LIRIOS E RUA VIOLETA**  
**RUA MARTIN NOTTAR – ENTRE GUAIRACAS E RUA VIOLETA**  
**RUA ACACIA – ENTRE A RUA DOS LIRIOS E RUA VIOLETA**  
**RUA DOS LIRIOS - TRECHO 01- ENTRE A RUA MATOGROSSO**  
**RUA DOS LIRIOS - TRECHO 02 ENTRE A RUA MARTIN NOTTAR E RUA PRIMAVERA**  
**RUA GIRASSOL – ENTRE RUA ACACIA E RUA PRIMAVERA**  
**RUA VIOLETA – ENTRE RUA ACACIA E RUA PRIMAVERA**  
**AVENIDA ESPIRITO SANTO - ENTRE GUAIRACAS E RUA VIOLETA**  
**RUA RIO DE JANEIRO - ENTRE GUAIRACAS E RUA DOS LIRIOS**  
**MATO GROSSO – ENTRE E AV. INDEPENDENCIA E RUA TUPINAMBAS**  
**RUA MINAS GERAIS – ENTRE AVENIDA INDEPENDENCIA RUA PADRE CIRILO**  
**AVENIDA PARANA – ENTRE RUA TAMOIOS E AVENIDA INDEPENDENCIA + 112,71 METROS**  
**TRAVESSA DIONISIO CARBONI – ENTRE A IGREJA DO SANTO EXPEDITO E RUA TAMOSIOS**  
**TRAVESSA MADRE MARIA SILVINA - ENTRE A RUA TAMOIOS E RUA AIMORÉS**  
**RUA SANTA CATARINA – ENTRE RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS E AVENIDA INDEPENDENCIA + 41 METROS**  
**RUA GUAIRACÁS – ENTRE A RUA RIO DE JANEIRO E RUA MATO GROSSO**  
**RUA TUPINAMBAS – ENTRE A RUA RIO DE JANEIRO E RUA MATO GROSSO**

### LOTEAMENTO KIKO

**RUA OTAVIO KISCHNER – ENTRE RUA PADRE CIRILO E RUA PALMAS**  
**RUA TELMO CHIAMENTI – ENTRE RUA PADRE CIRILO E RUA PALMAS**  
**RUA PALMAS – ENTRE AVENIDA INDEPENDÊNCIA E AVENIDA PARANÁ.**  
**RUA TUPINAMBÁS - ENTRE RUA PALMAS E RUA TELMO CHIAMETTI + 66,50metros**  
**AVENIDA INDEPENDENCIA – ENTRE RUA MATO GROSSO E AVENIDA PARANA**

**AV. RIO GRANDE DO SUL – ENTRE RUA OTAVIO FCO DE MATTOS ATE RUA TAMOIOS**  
**RUA OTAVIO FCO DE MATTOS – ENTRE AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E RUA SANTA CATARINA**  
**RUA AIMORES - ENTRE AVENIDA PARANA E AVENIDA RIO GRANDE DO SUL**  
**RUA ZELMIRO BAZZANELLA – ENTRE AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E RUA SANTA CATARINA**  
**RUA ITALIA – ENTRE A RUA AIMORÉS E AVENIDA RIO GRANDE DO SUL**  
**RUA TAMOIOS – ENTRE AVENIDA PARANA E AVENIDA RIO GRANDE DO SUL**  
**RUA SEM NOME (LOTEAMENTO SCHNEIDER) – ENTRE A RUA SANTA CATARINA E AVENIDA RIO GRANDE DO SUL**  
**RUA POR DO SOL – ATRAS DO GINASIO MUNICIPAL ENTRE A ENTRONCAMENTO DA RUA OTÁVIO F.DE MATTOS E AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E RUA DOS ESPORTES**  
**RUA ERNESTO WUNSCH – ENTRE A RUA TERRITÓRIO FERNANDO DE NORONHA E CHÁCARA**



## Município de Capanema - PR

---

**RUA DORVALINA ROSSO** – ENTRE A RUA REINALDO LINDEN E RUA PACURI  
**RUA PALMITAL** - ENTRE A RUA REINALDO LINDEN E RUA PACURI  
**RUA TERRITORIO FERNANDO DE NORONHA** – ENTRE RUA TIBIRICA E RUA PACURI  
**RUA JABORANDI** – ENTRE A RUA PACURI E RUA GUAIRACÁ  
**RUA REINALDO LINDEN** – ENTRE A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E RUA TERRITÓRIO FERNANDO DE NORONHA  
**RUA PACURI** – ENTRE A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E CHÁCARA Nº 84  
**TRAVESSA DONA TEREZA** – ENTRE A RUA AMABAY E QUADRA 105  
**RUA AMAMBAY** – ENTRE A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E RUA TERRITÓRIO FERNANDO DE NORONHA  
**RUA POTI ABERTA SÓ NA PARTE DA DIPLOMATA ENTRE A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E RUA SANTA CATARINA**  
**RUA IPE** – ENTRE RUA TERRITÓRIO FERNANDO DE NORONHA E RUA EMILIO JOSÉ KUNZ  
**RUA TARUMÃ** – ENTRE RUA TERRITÓRIO FERNANDO DE NORONHA E ENTRONCAMENTO DA RUA PROJETADA “A” E RUA LINHA BONITA  
**RUA LINHA BONITA** – ENTRE O ENTRONCAMENTO DA RUA PROJETADA “A” E RUA TARUMÃ  
**RUA EMILIO JOSE KUNZ** – ENTRE A RUA PROJETADA “F” E TRAVESSA 1  
**RUA CARLOS LUDWIG** – ENTRE A RUA PROJETADA “D” E TRAVESSA 1  
**RUA PROJETADA “A”** – ENTRE A RUA PROJETADA “D” E ENTRONCAMENTO DA RUA TARUMÃ E RUA LINHA BONITA  
**RUA PROJETADA “D”** - ENTRE A RUA PROJETADA “A” E RUA CARLOS LUDWIG  
**RUA PROJETADA “E”** - ENTRE A RUA PROJETADA “A” E RUA CARLOS LUDWIG  
**RUA PROJETADA “F”** - ENTRE A RUA PROJETADA “A” E RUA CARLOS LUDWIG

### LOTEAMENTO ROCAMP VILLAGE

**RUA LUIZ CAMPAGNOLO** – ENTRE A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E RUA JACINTO ROVEDA  
**RUA HERMINIA BARBIERI BIGATON** – ENTRE A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E RUA JACINTO ROVEDA  
**RUA JOÃO BAPTISTA MARCHESE** – ENTRE A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E O LOTE RURAL 57-AA  
**RUA ANTONIO LORENZETTI** – ENTRE RUA ANTONIO LORENZETTI E O LOTE RURAL 57-AA  
**RUA SADI BIGATON** – LOTEAMENTO ROCAMP VILLAGE ENTRE A RUA LUIZ CAMPAGNOLO E RUA JOÃO BAPTISTA MARCHESE  
**RUA SANTA CATARINA** – LOTEAMENTO ROCAMP VILLAGE ENTRE A RUA LUIZ CAMPAGNOLO E RUA JOÃO BAPTISTA MARCHESE  
**RUA ELZA BIGATON ILKIU** – LOTEAMENTO ROCAMP VILLAGE ENTRE A RUA JOÃO BAPTISTA MARCHESE E RUA LUIZ CAMPAGNOLO + 99,00 metros  
**RUA ALDO BIGATON** – LOTEAMENTO ROCAMP VILLAGE ENTRE A RUA JOÃO BAPTISTA MARCHESE RUA VALDI BERFT NO LOTEAMENTO ATLANTICO  
**RUA JACINTO ROVEDA** – LOTEAMENTO ROCAMP VILLAGE ENTRE A RUA LUIZ CAMPAGNOLO E RUA JOÃO BAPTISTA MARCHESE  
**AVENIDA RIO GRANDE DO SUL** – ENTRE O LOTEAMENTO ROCAMP VILLAGE NA RUA JOÃO BAPTISTA MARCHESE E RUA VALDI BERFT + 87,00 metros no LOTEAMENTO ATLÂNTICO

### LOTEAMENTO ATLÂNTICO

**RUA SADI BIGATON** - LOTEAMENTO ATLANTICO ENTRE A RUA KM 54 + 32,70 metros e RUA VALDI BERFT + 69,00 metros  
**RUA SANTA CATARINA** – LOTEAMENTO ATLANTICO ENTRE A RUA KM 54 + 40,65 metros e RUA VALDI BERFT + 47,58 metros  
**RUA ELZA BIGATON ILKIU** - LOTEAMENTO ATLANTICO ENTRE A RUA KM 54 + 47,65 metros e RUA VALDI BERFT + 24,80 metros



## Município de Capanema - PR

---

**RUA VALDI BERFT** - LOTEAMENTO ATLANTICO ENTRE A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E RUA ALDO BIGATON

**RUA KM 54** - LOTEAMENTO ATLANTICO ENTRE A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E RUA ALDO BIGATON + 27,50 metros

**INSTITUTO FEDERAL – RUA CARIRIS**

### LOTEAMENTO BENATTI

**RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS** – ENTRE RUA TERRITORIO DO ACRE E RUA JOÃO FRANCISCO TOSCAN + 80,00 metros

**RUA DAS PEROBAS** – ENTRE A RUA TERRITÓRIO DO ACRE RUA ADÃO ROBERTO ESCHER

**RUA DORVAL BENATTI** - ENTRE A RUA TERRITÓRIO DO ACRE RUA ADÃO ROBERTO ESCHER

**RUA ADÃO ROBERTO ESCHER** - ENTRE A RUA DORVAL BENATTI E RUA DAS PEROBAS

**RUA JOÃO FRANCISCO TOSCAN** – ENTRE A RUA DORVAL BENATTI E RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS

**01 VEZ POR SEMANA- TOTAL DE KILOMETRAGEM 5.376 METROS LINEARES/DIÁRIOS, TOTAL SEMANAL 5.376 METROS**

### NOVA GAÚCHA

**AVENIDA RIO GRANDE DO SUL**– ENTRE RUA PADRE CIRILO ATE CHÁCARA 06-A

**RUA TUPÃ** – ENTRE AV MAUÁ E CHÁC 06-A

**RUA XINGU** – ENTRE AV MAUA E TRAVESSA Nº 06

**TRAVESSA Nº 08** – ENTRE RUA XINGU E AV RIO GRANDE DO SUL

**TRAVESSA Nº 07** - ENTRE RUA XINGU E AV RIO GRANDE DO SUL

**TRAVESSA Nº 06** - ENTRE RUA XINGU E AV RIO GRANDE DO SUL

**TRAVESSA Nº 05** - ENTRE RUA TUPÃ E AV RIO GRANDE DO SUL

**TRAVESSA Nº 04** - ENTRE RUA TUPÃ E AV RIO GRANDE DO SUL

**TRAVESSA Nº 03** - ENTRE RUA TUPÃ E AV RIO GRANDE DO SUL

### ÁREA INDUSTRIAL

6.4. Por força do contrato administrativo a ser firmado, a contratada se obrigará a prestar serviços de coleta transporte e destinação em aterro sanitário de lixo reciclável e orgânico produzido no perímetro urbano do Município de Capanema/Pr, bem como o transporte e destinação final do lixo reciclável e orgânico produzido no interior do Município de Capanema/Pr.

6.5. A coleta do lixo reciclável e orgânico gerado na zona rural do município de Capanema será realizada por pessoal e veículo próprio do contratante, operando-se o transbordo dos resíduos do caminhão da contratante para o caminhão da contratada no pátio de máquinas localizado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, localizado na PR-281.

**6.6. Os lixos orgânicos da Av. Rio Grande do Sul, Av. Brasil e Av. Independência , Av. Espirito Santo e Rua Padre Cirilo deverão ser coletados aos sábados também. TOTAL DE KILOMETRAGEM 7.900 METROS LINEARES/DIÁRIOS, TOTAL SEMANAL 7.900 METROS**

6.7. A Coleta do Lixo Reciclável obedecerá o anexo X.

a) As Áreas marcadas de cor **LARANJA** serão recolhidos na **SEGUNDA-FEIRA**

b) As Áreas marcadas de cor **VERDE** serão recolhidos na **TERÇA-FEIRA**



## Município de Capanema - PR

---

c) As Áreas marcadas de cor **AZUL** serão recolhidos na **QUARTA-FEIRA**

d) As Áreas marcadas de cor **AMARELO** serão recolhidos na **QUINTA-FEIRA**

e) As Áreas marcadas de cor **VERMELHO** serão recolhidos na **SEGUNDA-FEIRA** e **SEXTA-FEIRA**, **ESCOLAS E CMEIS** também obedecerão esse calendário.

### **7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. O início dos serviços será imediato após assinatura do contrato.

7.2. O objeto desta licitação compreende a coleta de resíduos de origem domiciliar e comercial enquadrados na descrição do Art. 2º, I, II e III da Lei nº 1.494 de 13 de fevereiro de 2014 bem como dos rejeitos de mesma origem.

7.2.1. Estão inclusos também no objeto desta licitação a coleta, transporte e destinação dos resíduos industriais caracterizados no Art. 2º, II da Lei nº 1.494 de 13 de fevereiro de 2014

7.3. A CONTRATADA deverá realizar a coleta, transporte e destinação final do lixo no mínimo 01 (um) caminhão especial equipado para estes fins.

7.4. A coleta deverá ser feita por pessoal próprio da contratada.

7.5. A CONTRATADA deverá dar destinação final dos rejeitos em Aterro de sua propriedade.

7.6. A CONTRATADA deverá realizar o transporte e destinação final dos rejeitos em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da coleta do lixo.

7.7. A empresa vencedora deverá disponibilizar o(s) profissional(is), juntamente com os veículos, equipamentos de segurança e serviços, para prestação do serviço de Segunda a Sábado;

7.8. O detalhamento dos serviços e das rotas de coleta de lixo estão descritos no projeto básico anexo a este edital.

### **8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

8.1. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses.

### **9. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. A do Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por **Otávio Fonseca Galiazi**.

### **10. INFORMAÇÕES IMPORTANTES:**

10.1. O anexo VIII- Planilha Orçamentária, deverá ser preenchida e anexada junto com a proposta de preços, por todos os fornecedores participantes da sessão pública.

10.2. A empresa vencedora após a licitação deverá adequar a mesma conforme o valor que venceu a licitação.

Capanema, 23 de março de 2020

**Adelar Kerber**  
**Secretário Municipal de Viação,**  
**Obras e Serviços Urbanos**



## Município de Capanema - PR

### ANEXO - II

#### MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob n° ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico n° 28/2020, conforme abaixo discriminado:

ITE	QT	UNID.	MARCA	MATERIAL/SERVIÇO
1..	XX	Unidade	XX	***

Informar marca;

Informar Valor Unitário;

Informar especificação dos produtos;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

**Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

..... de 2020.  
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



## Município de Capanema - PR

### ANEXO - III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

##### À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contrContrator com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contrContratorará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contrContratoção, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ()**

- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº 28/2020** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contrato de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



## Município de Capanema - PR

---

### ANEXO - IV

#### **MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2020.  
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



## Município de Capanema - PR

### ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **XXXXXX, CNPJ XXXXX, RUAXXXXXXXXXX - CEP: XXXXXXXX- BAIRRO: XXXXX, Município de XXXXXXXXXXXXXXXX**, nesse ato representada pelo Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, RG Nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico N° 28/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

**2.1.** A empresa vencedora deverá iniciar o serviço em imediatamente após a solicitação formal por parte da secretaria;

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
TOTAL						

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.2. O fornecedor obriga-se a:



## Município de Capanema - PR

---

4.2.1. Efetuar a entrega dos equipamentos e do veículo em perfeitas condições, acompanhados da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.2.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.2.1. Receber provisoriamente os equipamentos, disponibilizando local, data e horário;

5.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.2. O valor do contrato é de **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**

6.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.3. Os preços são fixos e irrevogáveis.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (**doze**) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de xx/28/2020 e encerramento em xx/28/2020.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos equipamentos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará



## Município de Capanema - PR

---

pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.3.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR, Cep 85760-000.**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times$$

**VP**

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

=	I	(6 /
		100)
		365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### 9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos em até **30 (trinta) dias** após a solicitação formal.

9.2. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários .



## Município de Capanema - PR

---

**9.3. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará os equipamentos entregues e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.**

**9.4. Juntamente com a entrega dos bens, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.**

**9.5. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionado no item 9.1, para fins de recebimento definitivo.**

**9.6. Uma via da solicitação mencionada no item 9.1. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos equipamentos, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.**

**9.7. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo os equipamentos, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos bens e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do equipamentos a que vier ser recusada.**

9.8. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos equipamentos entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

9.9. No caso de equipamentos rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

**9.10. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos equipamentos e veículo fornecidos, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

**9.11. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.**

9.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

9.13. A notificação a que se refere o item 9.09 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.



## Município de Capanema - PR

**9.14. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1940	08.002.15.452.1501.2166	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1950	08.002.15.452.1501.2166	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr. **Otávio Galiazi**, funcionário da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

**11.1.1.** O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**11.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de equipamentos inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.1.1.** O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**12.1.2.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**12.1.3.** Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



## Município de Capanema - PR

---

**13.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**13.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

**I- Advertência por escrito;**

**II- Multas:**

- a.1. **a Multa de 1% por dia de falta ou recusa na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do item vencido pela licitante, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total do item, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**
- a.2. **Multa de 5% sobre o valor do item no caso de inexecução parcial do contrato;**
- a.3. **Multa de 0,2% até 2% sobre o valor total do item, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato ou do edital, aplicada em dobro na reincidência;**
- a.4. **Multa de 15% sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**
- a.5. **Multa de 20% sobre o valor total do contrato, quando configurada a sua inexecução total.**

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**III-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.



## Município de Capanema - PR

---

**13.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**13.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**13.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**13.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**13.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**13.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**13.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**15.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.**

**Para os propósitos desta clausula, definem-se as seguintes práticas:**

- a) **"Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;**
- b) **"Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;**



## Município de Capanema - PR

---

c) **"Prática Colusiva":** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"Prática Coercitiva":** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"Prática Obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.**

**15.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do**

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**16.1.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos equipamentos, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado entrega dos equipamentos;
- e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

**16.1.1.** A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

**16.1.2.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**16.1.3.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

- a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;



## Município de Capanema - PR

---

- b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos equipamentos, nos prazos contratuais;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**16.2-** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- k) Devolução da garantia;
- l) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006,



## Município de Capanema - PR

---

e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO**

18.1A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema-PR, xx/28/2020

**AMÉRICO BELLÉ**

*Prefeito Municipal*

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

*Contratante*

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

*Representante Legal*

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

*Contratada*



## Município de Capanema - PR

### ANEXO VI

PLANILHA DE CUSTOS SERVIÇOS COLETA E TRANSPORTE DE LIXO RECICLÁVEL												
Tonela/mês	0											
Km/mês	0											
Período (meses)	12											
<b>1 - MÃO DE OBRA</b>												
Função	Trabalhadores	Salario	Insalubridade	Adic Noturno	Férias	1/3 férias	inas	FGTS + 40%	V. Transp	V Aliment	Total Unid	Total
Motorista Diurno												-
Coletores Diurno												-
<b>Total Mão de Obra</b>	0										<b>0,00</b>	
<b>2 - UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL</b>												
Discriminação	Unid	Quantidade/mês	R\$ unid.	R\$/mês	nº homens	R\$ total						
Jaqueta	Unid			0,00		-						
Calça	Unid			0,00		-						
Camiseta refletiva	Unid			0,00		-						
Boné	Unid			0,00		-						
Luva	Unid			0,00		-						
Capa de chuva	Unid			0,00		-						
Bermudas	Unid			0,00		-						
Meias	Unid			0,00		-						
Calçado	Unid			0,00		-						
<b>Total EPIs e Uniformes</b>											<b>0,00</b>	
<b>3 - EQUIPAMENTOS</b>												
Especificação	Qtd	R\$ Unid.	R\$ total	depreci. %	a.m.							
Caminhão coletor (toco)				-	-							
Coitainer de 40m³ para rejeitos junto a Associação de Catadores				-	-							
<b>Total Depreciação</b>											<b>0,00</b>	
<b>4 - IMPOSTOS/SEGUROS</b>												
Especificação	Qtd	R\$/unitário	meses	a.m.								
Seguro Obrigatório			0	#DIV/0!								
Licenciamento			0	#DIV/0!								
IPVA/Seguro			0	#DIV/0!								
<b>Total</b>											<b>#DIV/0!</b>	
<b>5 - MATERIAIS DE CONSUMO</b>												
Especificação	Km/Litro	R\$/Litro	R\$/Km	Km/mês	R\$ total							
Oleo diesel			#DIV/0!	0	#DIV/0!							
Oleo de Motor			#DIV/0!	0	#DIV/0!							
Oleo Hidraulico			#DIV/0!	0	#DIV/0!							
Oleo Diferencial			#DIV/0!	0	#DIV/0!							
<b>Total</b>											<b>#DIV/0!</b>	
<b>6 - PNEUS</b>												
Especificação	Unidade	Quantidade	R\$/Unid.	R\$/ Subtotal								
Pneus (caminhão toco)	Unid			0,00								
Recapagem	Unid			#DIV/0!								
Pneus + Recapagem	Km/jogo pneus			#DIV/0!								
Custo mensal com Pneus	Km/mês			#DIV/0!								
<b>Total</b>											<b>#DIV/0!</b>	
<b>TOTAL DESPESAS OPERACIONAIS</b>												
<b>7 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>												
Especificações	Valor total Desp. Operacionais			%	total							
Aluguel/agua/luz/telefone/escritorio	#DIV/0!			10	#DIV/0!							
<b>8 - LUCRATIVIDADE</b>												
Especificações	Custo Total R\$			%	total							
Percentual sobre o custo total	#DIV/0!			10	#DIV/0!							
<b>9 - IMPOSTOS</b>												
Especificações				%	Total R\$							
PIS/Cofins/CSL					0,00							
ISS					0,00							
Imposto de Renda PJ					0,00							
<b>Total de Impostos</b>											<b>0,00</b>	



## Município de Capanema - PR

### ANEXO VII

PLANILHA DE CUSTOS SERVIÇOS COLETA e TRANSPORTE DE LIXO ORGÂNICO ATÉ TRANSBORDO												
O Município não possui área de transbordo, ficando de responsabilidade da empresa contratada.												
Tonela/mês	0											
Km/mês	0 Obs: não está incluso distância até o transbordo											
Período (meses)	12											
<b>1 - MÃO DE OBRA</b>												
Função	Trabalhadores	Salário	Insalubridade	Adic. Noturno	Férrias	1/3 férrias	Ins	FGTS + 40%	V. Transp	V Aliment	Total Unid	Total
Motorista Diurno												
Coletores Diurno												-
<b>Total Mão de Obra</b>	0											<b>0,00</b>
<b>2 - UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL</b>												
Discriminação	Unid	Quantidade/mês	R\$ unid.	R\$/mês	nº homens	R\$ total						
Jaqueta	Unid			0,00		-						
Calça	Unid			0,00		-						
Camiseta refletiva	Unid			0,00		-						
Bonê	Unid			0,00		-						
Luva	Unid			0,00		-						
Capa de chuva	Unid			0,00		-						
Bermudas	Unid			0,00		-						
Meias	Unid			0,00		-						
Calçado	Unid			0,00		-						
<b>Total EPIs e Uniformes</b>												<b>0,00</b>
<b>3 - EQUIPAMENTOS</b>												
Especificação	Qtd	R\$ Unid.	R\$ total	deprec. %	a.m.							
Caminhão Compactador (toco)				-	-							
<b>Total Depreciação</b>												<b>0,00</b>
<b>4 - IMPOSTOS/SEGUROS</b>												
Especificação	Qtd	R\$/unitário			meses	a.m						
Seguro Obrigatório					12	0,00						
Licenciamento					12	0,00						
IPVA/Seguro					12	0,00						
<b>Total</b>												<b>0,00</b>
<b>5 - MATERIAIS DE CONSUMO</b>												
Especificação	Km/Litro	R\$/Litro	R\$/Km	Km/mês	R\$ total							
Oleo diesel			#DIV/0!	0	#DIV/0!							
Oleo de Motor			#DIV/0!	0	#DIV/0!							
Oleo Hidraulico			#DIV/0!	0	#DIV/0!							
Oleo Diferencial			#DIV/0!	0	#DIV/0!							
<b>Total</b>												<b>#DIV/0!</b>
<b>6 - PNEUS</b>												
Especificação	Unidade	Quantidade	R\$/Unid.	R\$/ Subtotal								
Pneus (caminhão toco)	Unid			0,00								
Recapagem	Unid			0,00								
Pneus + Recapagem	Km/jogo pneus		0,00	#DIV/0!								
Custo mensal com Pneus	Km/mês	0	#DIV/0!	#DIV/0!								
<b>Total</b>												<b>#DIV/0!</b>
<b>7 - TRANSBORDO</b>												
Especificações	Unidade	Quantidade	R\$/unidade				R\$ total					
Transporte até transbordo (dist.cidade até transbordo)	Km						0,00					
Custo do transbordo por tonelada	tonelada						0,00					
<b>Total</b>												<b>0,00</b>
<b>TOTAL DESPESAS OPERACIONAIS</b>												<b>#DIV/0!</b>
<b>8 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>												
Especificações	Valor total Desp. Operacionais			%	total							
Aluguel/agua/luz/telefone/escritorio	#DIV/0!			10	#DIV/0!							
<b>9 - LUCRATIVIDADE</b>												
Especificações	Custo Total R\$			%	total							
Percentual sobre o custo total	#DIV/0!			10	#DIV/0!							
<b>10 - IMPOSTOS</b>												
Especificações				%	Total R\$							
PIS/Cofins/CSL					0,00							
ISS					0,00							
Imposto de Renda PJ					0,00							
<b>Total de Impostos</b>												<b>0,00</b>
<b>Custo Total Mensal</b>												<b>#DIV/0!</b>
<b>Custo por Tonelada</b>												<b>#DIV/0!</b>



## Município de Capanema - PR

### ANEXO VIII

